PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 0069/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 26/08/2026
HORÁRIO DA DISPUTA: 9H
LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935- LAGOA NOVA - NATAL/RN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.6 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: NÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 21/08/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LÍDIA COSMO

Para mais informações, acessar:
https:https://sescrn.com.br/paginalicitacoes/ou utilize o QR CODE acima

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO

2–DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 – DO CREDENCIAMENTO

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

7 – DA HABILITAÇÃO– ENVELOPE 2

8 – DA CLASSIFICAÇÃODA PROPOSTA

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

12- DO RECURSO

13 – DA HOMOLOGAÇÃOE DA CONVOCAÇÃO

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15- DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16- SANÇÕES

17 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18 – SUBCONTRATAÇÃO

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20- ANEXOS

21 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

EDITAL 027/2026 (REPUBLICADO)
PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN PP 014/2026
TIPO MENOR PREÇO

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O edital poderá ser retirado através do site da entidade *www.sescrn.com.br*.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado até o dia **21/08/2026**, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br ou fisicamente no endereço Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-760.

2.2.1 – A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente institucional.

2.2.2 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.3 –Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: *https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/*, com a devida resposta fundamentada.

2.2.4 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: *https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/*.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

2.2.5 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 – A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 - Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Caso o representante seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

4.2.1.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenha(m) poder de representação, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.2.1.3 - Ficando dispensado a apresentação da carta de credenciamento.

4.2.1.4 - Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3 - Caso o representante NÃO seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

4.3.1 - **Carta de Credenciamento,** conforme anexo III, documento 02, que poderá ser substituída por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador ou administrador não sócio que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais, ou, ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3.4 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) **sócio/administrador e/ou administrador não sócio**;

4.4 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

4.6 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

4.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder durante a sessão, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

4.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados nas demais fases do certame.

4.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, Documento 2, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

4.10 - Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando este informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

4.11 - Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando ele informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Sesc-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho.

5.4 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
OBJETO: XXXXXXXXX;
DATA: 26/08/2026
HORÁRIO: 9h

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
OBJETO: XXXXX
DATA: 26/08/2026
HORÁRIO: 9h

5.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

5.6 - **Concluída a fase de Credenciamento** não será permitida a entrada de novos licitantes.

5.7 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

6.1 – Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

6.2 As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.2.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.2.3 – Deverá apresentar: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE TOTAL, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** em moeda corrente nacional.

6.2.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.2.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.5.1 Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**.

6.2.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

6.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

7.1 - Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada. O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ**);

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais";

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de "Sociedades por Ações", sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de "empresário individual".

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país,** do Poder Executivo, no caso de "Sociedade Estrangeira" ou "Sociedade Nacional".

7.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, válida;

7.2.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.2.3 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.2.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

7.5.1.1 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CFT do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião do recebimento da ordem de serviço.

7.5.2 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução ou a execução em andamento de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

7.5.2.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante

7.5.3 Apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RN) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente, quando aplicável, comprovando a execução de serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

7.5.3.1 Será admitida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de mais de um profissional, demonstrando, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

7.5.4 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto da contratação, nos termos do Anexo IV, Documento 5.

7.5.5 A comprovação do profissional responsável técnico da empresa licitante perante o CREA deverá ser feita:

a) caso sócio, através do contrato social e sua última alteração;

b) caso empregado permanente da empresa, através do contrato de trabalho;

c) caso prestador de serviço, através do contrato de prestação de serviço;

d) mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

7.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.6.1 – **Declaração** de **inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.6.2 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação**, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.6.3 - **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.8 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

7.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 Sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

9.8 Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Sesc Fecomércio Senac
Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

9.9 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE).**

9.10 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.11 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.12 Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.13 O modo de disputa aplicado a este pregão será aberto.

9.14 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.14.1 A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 E, não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.17 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.18 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.19 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.20 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

9.21 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.22 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.23 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.24 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.25 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

9.26 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.27 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.28 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.29 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.30 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a homologação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

9.31 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora do certame a licitante originalmente arrematante.

9.32 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por item, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo, para apresentação de propostas retificadas.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando,

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20, 20/20.

11.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC-AR/RN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 20.4 deste Edital.

12.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre eles.

12.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

12.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC-AR/RN

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO**.**

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor**,** será convocado para a assinatura do instrumento contratual.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis, permitindo a

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 - A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.5.1 Perda do direito à contratação;

13.5.2 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.5.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a registrante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

14.2 Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

14.3 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

14.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

14.5 Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar nos termos **da resolução Sesc 1.593/2024** e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14.6 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14.7 Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

14.8 A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

14.9 Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

15 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

15.3 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16. - SANÇÕES

16.1 Das sanções relativas à licitação:

16.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

16.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 **(três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	**1**
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	**1**
4	Não assinar o instrumento contratual no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	**2**
5	Apresentar documentação falsa.	**2**
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	**2**
7	Cometer fraude fiscal.	**3**
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	**4**
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

16.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

16.1.3 As sanções previstas nas alíneas 17.1.1.1 e 17.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

16.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise dele.

16.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

17.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

17.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.2 O Sesc–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

17.3 O Sesc–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A registrada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

19.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

19.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

19.5 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

19.6 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

19.7 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

19.8 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

19.9 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.10 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

19.11 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.12 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.13 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão**

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

19.14 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.15 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados em qualquer fase da licitação.

19.16 O presente certame poderá ser homologado parcialmente, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Entidade.

19.17 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

20. ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelos para Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelos de declarações IV
- Minuta da ata – Anexo V.

21. FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal (RN), 19 de agosto de 2026.

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ANEXO I
DOCUMENTO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

2 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte (Sesc AR/RN) é uma instituição comprometida com a promoção da qualidade de vida, do bem-estar social e do desenvolvimento humano, por meio da realização de ações e projetos nas áreas de Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência. Para o cumprimento de sua missão institucional, promove ao longo do ano uma ampla programação de eventos, campanhas, projetos e atividades de médio e grande porte, destinados prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e à comunidade em geral.

A realização dessas ações demanda a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços especializados que não integram a estrutura operacional permanente da instituição, tornando necessária a contratação de empresas especializadas capazes de atender, com qualidade, segurança e eficiência, às demandas dos eventos promovidos pelo Sesc AR/RN.

As contratações pretendidas visam assegurar condições adequadas para o planejamento, execução e operacionalização dos eventos institucionais, contribuindo para a excelência na prestação dos serviços oferecidos ao público, para a valorização da imagem institucional e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela entidade em todo o estado do Rio Grande do Norte.

Além dos aspectos operacionais, a contratação deverá observar requisitos relacionados à segurança, acessibilidade, sustentabilidade, conforto e bem-estar dos participantes, em conformidade com as diretrizes institucionais do Sesc, a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à realização de eventos.

As ações desenvolvidas pelo Sesc AR/RN possuem relevante impacto social, educacional, cultural, esportivo e econômico, reunindo milhares de participantes ao longo do ano

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

e contribuindo para o fortalecimento das comunidades atendidas, a ocupação qualificada dos espaços públicos e privados, a promoção da cidadania e a ampliação do acesso da população a atividades de interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação objeto deste Termo de Referência mostra-se indispensável para garantir a adequada execução das atividades previstas no Programa de Trabalho da instituição, assegurando padrões de qualidade, segurança, eficiência operacional e atendimento às necessidades das unidades operacionais do Sesc AR/RN.

A presente contratação destina-se à prestação de serviços de locação de geradores de energia, climatizadores e equipamentos correlatos, incluindo transporte, instalação, operação, abastecimento, manutenção, assistência técnica e desinstalação, visando atender às demandas dos eventos, projetos e ações institucionais promovidos pelo Sesc AR/RN. A disponibilização desses equipamentos é fundamental para garantir o adequado funcionamento das estruturas temporárias, a continuidade do fornecimento de energia elétrica e o conforto térmico dos participantes, colaboradores e prestadores de serviço, contribuindo para a segurança, qualidade e eficiência operacional dos eventos.

Adicionalmente, os quantitativos estimados foram definidos com base em dados históricos de eventos anteriores e em projeções fundamentadas de participação de público, considerando o porte e as características de cada ação prevista, conforme anexo 1. Tal metodologia visa assegurar a compatibilidade entre a demanda e a contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

No que se refere ao fracionamento do objeto, optou-se pela divisão em lotes distintos, considerando a necessidade de atendimento a unidades localizadas em diferentes municípios do estado. Tal medida se justifica em razão das particularidades logísticas envolvidas, especialmente no que diz respeito aos custos de transporte, deslocamento de equipe e viabilidade de execução por parte dos licitantes, promovendo maior competitividade, ampliação da participação e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a execução eficiente das atividades institucionais do Sesc AR/RN

Considerando a diversidade de formatos, portes e locais de realização das atividades institucionais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para assegurar a disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3 - ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas institucionais do Sesc AR/RN e poderão ser executados em suas unidades operacionais, bem como em espaços públicos ou privados utilizados para a realização de

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

eventos de médio e grande porte. Os eventos poderão ser executados nas unidades do Sesc AR/RN como também em pontos externos como praças, centro de eventos, comércios, shoppings, teatros e espaços para shows.

A contratação está dividida em lotes, com abrangência geográfica definida da seguinte forma:

Lote 1: atendimento às demandas realizadas em Natal e municípios da Região Metropolitana de Natal.

Lote 2: atendimento às demandas realizadas em Mossoró e respectivas regiões de abrangência.

Lote 3: atendimento às demandas realizadas em Caicó e respectivas regiões de abrangência.

Todos os custos relacionados ao transporte de equipamentos, deslocamento de profissionais, hospedagem, alimentação, fretes, combustíveis, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contempladas nos valores propostos, não sendo admitida cobrança adicional à contratante.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a abrangência da contratação, garantindo o atendimento das demandas dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

4.1.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

4.1.1.1 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CFT do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião do recebimento da ordem de serviço.

4.1.2 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução ou a execução em andamento de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

4.1.2.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

4.1.3 Apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RN) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, acompanhada do respectivo

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Atestado de Capacidade Técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente, quando aplicável, comprovando a execução de serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto da presente licitação.

4.1.4 Será admitida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de mais de um profissional, demonstrando, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

4.1.5 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto da contratação.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc AR/RN, considerando que as solicitações de prestação dos serviços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Registrante. A Registrada deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes da execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Sesc AR/RN.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento incluindo o período de montagem, a realização e a desmontagem, em especial as apresentadas neste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá prestar os serviços, conforme a necessidade das unidades do Sesc AR/RN.

5.4. Para o licitante que ofertar o menor preço por lote, o Sesc AR/RN, através de sua equipe técnica visitará as empresas, para avaliação das instalações e das condições do local de armazenamento dos equipamentos antes da data da prestação do serviço.

6 - DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOTE 1 – NATAL E GRANDE NATAL
LOTE 2 – MOSSORÓ
LOTE 3 - CAICÓ

6.1 Os descritivos dos itens e os quantitativos de cada lote estão no ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DE MATERIAIS

7.1 Os materiais deverão ficar à disposição do Sesc AR/RN durante todo o período estipulado e necessário para o bom andamento do evento.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

7.2 A diária deve ter como base o quantitativo de 12 (doze) horas de utilização Do serviço.
7.3 A Registrada deverá colocar todos os materiais e/ou montagem à disposição no dia, hora e local indicado pelo Sesc AR/RN.
7.4 A Registrada deverá disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o responsável para o contato com o Sesc AR/RN.
7.5 O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi contratado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição às expensas da Empresa Registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA REGISTRADA:

8.1.1 A Empresa Registrada deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.
8.1.2 Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa Registrada.
8.1.3 A Empresa Registrada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.1.4 A empresa Registrada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Registrada, ou quaisquer integrantes da equipe.
8.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme solicitados pela REGISTRANTE, conforme especificações, prazo, preço e local constantes na Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, inclusive executar os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela REGISTRANTE;
8.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assumindo a reparação por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, e providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela REGISTRANTE referentes às condições firmadas neste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil no que couber;
8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização da REGISTRANTE;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
8.1.9 Comunicar à REGISTRANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitado
8.1.10 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
8.1.11 Para a execução dos serviços objeto desta licitação, será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA/RN), ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/RN), conforme a legislação vigente. A ART ou TRT deverá ser apresentada após o recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo profissional responsável, atestando sua responsabilidade técnica pelo projeto e pela execução dos serviços. A ausência desse documento poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme o caso.
8.1.12 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnica deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se sua substituição somente mediante aprovação prévia da Registrante, desde que o novo profissional possua qualificação técnica equivalente ou superior.
8.1.13 Deverá ainda ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA/RN) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme as competências legais aplicáveis.
8.1.14 A Registrada deverá garantir o fornecimento e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança e integridade física de sua equipe, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.
8.1.15 A Registrada se responsabilizará por fornecer equipamentos com ano de fabricação igual ou superior a 2021.
8.1.16 A instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos elétricos devem atender a Norma Brasileira - NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, Norma Regulamentadora 10 – NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, e demais Normas Técnicas pertinentes ao sistema.
8.1.17 A Registrada deverá ainda participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Sesc AR/RN, em data e horário a ser agendado e comunicado;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

8.1.18 A Registrada deverá observar no local da montagem dos equipamentos, a estrutura existente como: parte elétrica, hidráulica, telefônica, comercial, os pedestres e os meios de transporte, de forma a não comprometer ou danificar sua funcionalidade, bem como no decorrer do evento; vespertino e noturno; e ainda ocorrer eventos em momentos simultâneos;
8.1.19 A Registrada é responsável pela desmontagem e recolhimento de todo o material ao término do evento. Visto que, caso o local da realização do evento venha cobrar alguma multa, caberá a contratada arcar com esta despesa.
8.1.20 Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pelo Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
8.1.21 A Registrada será responsável - durante todos os dias dos eventos - pela manutenção e pela substituição de materiais sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de doze horas antes do início da data do evento.
8.1.22 Toda a documentação relativa aos serviços prestados, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.
8.2 DO SESC AR/RN:
8.2.1 Fornecer à REGISTRADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução do fornecimento dos produtos contratados;
8.2.2 Supervisionar a entrega, descarga e instalação do produto fornecido pela REGISTRADA, através de colaboradores designados para este fim;
8.2.3 Notificar a REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.2.4 Solicitar a apresentação, por parte da REGISTRADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
8.2.5 Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;
8.2.6 Efetuar os pagamentos devidos.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Eventos e pela Coordenação de Eventos ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato,

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento contratual. Após a conferência da execução e da documentação apresentada, deverá emitir manifestação quanto ao recebimento dos serviços para subsidiar o atesto das notas fiscais pela autoridade competente, registrando as ocorrências identificadas e adotando os encaminhamentos necessários junto aos setores responsáveis pela gestão e execução contratual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O valor devido será aquele estabelecido no contrato firmado entre as partes.

11. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1 Qualquer eventual conflito relacionado ao contrato será resolvido através de negociação direta entre as partes. Caso não haja acordo, as partes poderão recorrer aos meios judiciais competentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Termo de Referência poderá ser alterado por meio de aditivos contratuais, respeitando as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O processo de credenciamento será realizado conforme os termos da Resolução SESC 1593/2024 e demais normativas pertinentes.

12.2 Em caso de prorrogação contratual, os quantitativos estimados poderão ser revistos e atualizados pela Contratante, mediante justificativa técnica fundamentada na demanda efetivamente observada durante a execução contratual, respeitados os limites e condições estabelecidos na regulamentação aplicável ao Sesc AR/RN.

12.3 Considerando as características operacionais da contratação e a necessidade de garantir a viabilidade econômica da execução dos serviços, a REGISTRANTE realizará solicitações em quantitativos correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item, observadas as necessidades de cada demanda. Os pedidos serão realizados de forma parcelada ao longo da vigência contratual, de acordo com a programação institucional e a conveniência da REGISTRANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ANEXO I
DOCUMENTO 2
DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	DESCRITIVO	QUANTITATIVO TOTAL	UNIDADE/DIARIA
LOTE 1 - NATAL E GRANDE NATAL				
1	**GERADOR 55KVA**	**LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 KVA, TENSAO DE 220/380 V, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COMPATIVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTEINER ESPECIAL SILENCIADO, VISANDO A REDUCAO DE RUIDOS E A PROTECAO CONTRA CHUVA E DEMAIS INTEMPERIES. O EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) HORAS, DEVENDO A CONTRATACAO INCLUIR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SUFICIENTE PARA TODO O PERIODO DE OPERACAO, EXTINTOR DE INCENDIO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA AREA E TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS E DISPOSITIVOS NECESSARIOS A SEGURANCA E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO GERADOR. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE 01 (UM) PROFISSIONAL/TECNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, OPERACAO E SUPORTE TECNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO MONITORAMENTO, ABASTECIMENTO, PARTIDA, DESLIGAMENTO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA**	**8**	DIARIA - 12HS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, INDICANDO-SE COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.		
2	**GERADOR 120KVA**	**LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 120 KVA, TENSAO DE 220/380V, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATIVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTEINER ESPECIAL SILENCIADO, DESTINADO A REDUCAO DE RUIDOS E PROTECAO CONTRA CHUVA E DEMAIS INTEMPERIES, PARA UTILIZACAO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) HORAS. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SUFICIENTE PARA TODO O PERIODO DE OPERACAO, EXTINTOR DE INCENDIO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA AREA E TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS E DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANCA DA INSTALACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE 01 (UM) PROFISSIONAL/TECNICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA**	**10**	DIARIA - 12HS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		ACOMPANHAMENTO, OPERACAO E SUPORTE TECNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO MONITORAMENTO, ABASTECIMENTO, PARTIDA, DESLIGAMENTO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, CONSTANDO A REGISTRADA COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DESLOCAMENTO, ALIMENTACAO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.		
3	**GERADOR 180KVA**	**LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TENSAO DE 220/380V, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATIVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTEINER ESPECIAL SILENCIADO, DESTINADO A REDUCAO DE RUIDOS E PROTECAO CONTRA CHUVA E DEMAIS INTEMPERIES, PARA UTILIZACAO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) HORAS. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SUFICIENTE PARA TODO O PERIODO**	**20**	DIARIA - 12HS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		DE OPERACAO, EXTINTOR DE INCENDIO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA AREA E TODOS OS ACESSORIOS, CABEAMENTOS, CONEXOES E DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANCA DA INSTALACAO. **O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE 01 (UM) PROFISSIONAL/TECNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, OPERACAO E SUPORTE TECNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO MONITORAMENTO, ABASTECIMENTO, PARTIDA, DESLIGAMENTO E ATENDIMENTO IMEDIATO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS.** **A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, CONSTANDO COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COMPATIVEL COM O OBJETO CONTRATADO.** **TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DESLOCAMENTO, ALIMENTACAO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.**		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

4	**CAIXA DE PASSAGEM/ROBO**	**LOCACAO, INSTALACAO E DISPONIBILIZACAO DE CAIXAS DE PASSAGEM PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, COMPOSTAS POR QUADRO DE AC COM BARRAMENTOS E TOMADAS, SISTEMA TRIFASICO COM ATERRAMENTO, INCLUINDO CABOS DE ENERGIA TIPO PP 04 X 50 MM², COM EXTENSAO MINIMA DE 50 (CINQUENTA) METROS CADA, BEM COMO TODOS OS ACESSORIOS, CONEXOES E DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E A SEGURANCA DA INSTALACAO ELETRICA. A REGISTRADA DEVERA REALIZAR O TRANSPORTE, INSTALACAO, INTERLIGACAO, TESTES E DESMOBILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO O ATENDIMENTO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES E AS CONDICOES ADEQUADAS DE SEGURANCA PARA OPERACAO. A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, CONSTANDO COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COMPATIVEL COM O OBJETO CONTRATADO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.**	**40**	UNIDADE
5	**PASSA CABO**	**LOCACAO DE PASSA-CABOS MODULARES PARA PROTECAO E ORGANIZACAO DE CABEAMENTOS, COMPOSTOS POR PECAS DE 01 (UM)**	**100**	METROS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		METRO DE COMPRIMENTO CADA, DOTADAS DE 05 (CINCO) CANAIS INDEPENDENTES, FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE AO TRAFEGO DE PEDESTRES E VEICULOS LEVES, ADEQUADAS PARA UTILIZACAO EM EVENTOS E INSTALACOES TEMPORARIAS. **A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALACAO, POSICIONAMENTO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A PROTECAO DOS CABOS, A SEGURANCA DOS USUARIOS E A ADEQUADA SINALIZACAO DAS AREAS DE PASSAGEM, QUANDO NECESSARIO.** **TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO E EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO, MAO DE OBRA E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.**		
6	**CLIMATIZADORES**	**LOCACAO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA EVENTOS, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 (OITENTA) LITROS, SISTEMA PULVERIZADOR INTEGRADO E RODIZIOS PARA FACIL DESLOCAMENTO, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA E 0,57 M DE BASE.** **A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALACAO, TESTES, OPERACAO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSARIO AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO EXTENSOES ELETRICAS, CABEAMENTOS, CONEXOES E DEMAIS ACESSORIOS INDISPENSAVEIS A EXECUCAO DOS SERVICOS.** **O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE OPERADOR OU TECNICO CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, SUPORTE OPERACIONAL E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DO EVENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA**	**150**	DIARIA

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		VERIFICACAO DAS CONDICOES DE FUNCIONAMENTO, REPOSICAO DE AGUA, AJUSTES OPERACIONAIS E ATENDIMENTO IMEDIATO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, MAO DE OBRA, MANUTENCAO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.		
LOTE 2 - MOSSORO				
7	**GERADOR 55KVA**	**LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 KVA, TENSAO DE 220/380 V, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COMPATIVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTEINER ESPECIAL SILENCIADO, VISANDO A REDUCAO DE RUIDOS E A PROTECAO CONTRA CHUVA E DEMAIS INTEMPERIES. O EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) HORAS, DEVENDO A CONTRATACAO INCLUIR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SUFICIENTE PARA TODO O PERIODO DE OPERACAO, EXTINTOR DE INCENDIO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA AREA E TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS E DISPOSITIVOS NECESSARIOS A SEGURANCA E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO GERADOR. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE 01 (UM) PROFISSIONAL/TECNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, OPERACAO E SUPORTE TECNICO DO EQUIPAMENTO**	**2**	DIARIA - 12HS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO MONITORAMENTO, ABASTECIMENTO, PARTIDA, DESLIGAMENTO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, INDICANDO-SE COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.		
8	**GERADOR 120KVA**	**LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 120 KVA, TENSAO DE 220/380V, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATIVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTEINER ESPECIAL SILENCIADO, DESTINADO A REDUCAO DE RUIDOS E PROTECAO CONTRA CHUVA E DEMAIS INTEMPERIES, PARA UTILIZACAO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) HORAS. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SUFICIENTE PARA TODO O PERIODO DE OPERACAO, EXTINTOR DE INCENDIO, SISTEMA DE**	**4**	DIARIA - 12HS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA AREA E TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS E DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANCA DA INSTALACAO. **O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE 01 (UM) PROFISSIONAL/TECNICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, OPERACAO E SUPORTE TECNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO MONITORAMENTO, ABASTECIMENTO, PARTIDA, DESLIGAMENTO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS.** **A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, CONSTANDO A REGISTRADA COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.** **TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DESLOCAMENTO, ALIMENTACAO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.**		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

9	**GERADOR 180KVA**	**LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TENSAO DE 220/380V, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATIVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTEINER ESPECIAL SILENCIADO, DESTINADO A REDUCAO DE RUIDOS E PROTECAO CONTRA CHUVA E DEMAIS INTEMPERIES, PARA UTILIZACAO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) HORAS. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SUFICIENTE PARA TODO O PERIODO DE OPERACAO, EXTINTOR DE INCENDIO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA AREA E TODOS OS ACESSORIOS, CABEAMENTOS, CONEXOES E DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANCA DA INSTALACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE 01 (UM) PROFISSIONAL/TECNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, OPERACAO E SUPORTE TECNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO MONITORAMENTO, ABASTECIMENTO, PARTIDA, DESLIGAMENTO E ATENDIMENTO IMEDIATO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, CONSTANDO COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COMPATIVEL COM O OBJETO CONTRATADO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE,**	**4**	DIARIA - 12HS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DESLOCAMENTO, ALIMENTACAO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.		
10	**CAIXA DE PASSAGEM/ROBO**	**LOCACAO, INSTALACAO E DISPONIBILIZACAO DE CAIXAS DE PASSAGEM PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, COMPOSTAS POR QUADRO DE AC COM BARRAMENTOS E TOMADAS, SISTEMA TRIFASICO COM ATERRAMENTO, INCLUINDO CABOS DE ENERGIA TIPO PP 04 X 50 MM^2, COM EXTENSAO MINIMA DE 50 (CINQUENTA) METROS CADA, BEM COMO TODOS OS ACESSORIOS, CONEXOES E DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E A SEGURANCA DA INSTALACAO ELETRICA.** **A REGISTRADA DEVERA REALIZAR O TRANSPORTE, INSTALACAO, INTERLIGACAO, TESTES E DESMOBILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO O ATENDIMENTO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES E AS CONDICOES ADEQUADAS DE SEGURANCA PARA OPERACAO.** **A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, CONSTANDO COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COMPATIVEL COM O OBJETO CONTRATADO.** **TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE,**	**5**	UNIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.		
11	**PASSA CABO**	**LOCACAO DE PASSA-CABOS MODULARES PARA PROTECAO E ORGANIZACAO DE CABEAMENTOS, COMPOSTOS POR PECAS DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO CADA, DOTADAS DE 05 (CINCO) CANAIS INDEPENDENTES, FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE AO TRAFEGO DE PEDESTRES E VEICULOS LEVES, ADEQUADAS PARA UTILIZACAO EM EVENTOS E INSTALACOES TEMPORARIAS. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALACAO, POSICIONAMENTO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A PROTECAO DOS CABOS, A SEGURANCA DOS USUARIOS E A ADEQUADA SINALIZACAO DAS AREAS DE PASSAGEM, QUANDO NECESSARIO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO E EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO, MAO DE OBRA E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.**	**120**	METROS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

12	**CLIMATIZADORES**	**LOCACAO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA EVENTOS, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 (OITENTA) LITROS, SISTEMA PULVERIZADOR INTEGRADO E RODIZIOS PARA FACIL DESLOCAMENTO, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA E 0,57 M DE BASE. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALACAO, TESTES, OPERACAO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSARIO AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO EXTENSOES ELETRICAS, CABEAMENTOS, CONEXOES E DEMAIS ACESSORIOS INDISPENSAVEIS A EXECUCAO DOS SERVICOS. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE OPERADOR OU TECNICO CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, SUPORTE OPERACIONAL E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DO EVENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA VERIFICACAO DAS CONDICOES DE FUNCIONAMENTO, REPOSICAO DE AGUA, AJUSTES OPERACIONAIS E ATENDIMENTO IMEDIATO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, MAO DE OBRA, MANUTENCAO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.**	**20**	DIARIA
LOTE 3 - SERIDÓ				

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

13	**GERADOR 55KVA**	**LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 KVA, TENSAO DE 220/380 V, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COMPATIVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTEINER ESPECIAL SILENCIADO, VISANDO A REDUCAO DE RUIDOS E A PROTECAO CONTRA CHUVA E DEMAIS INTEMPERIES. O EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) HORAS, DEVENDO A CONTRATACAO INCLUIR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SUFICIENTE PARA TODO O PERIODO DE OPERACAO, EXTINTOR DE INCENDIO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA AREA E TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS E DISPOSITIVOS NECESSARIOS A SEGURANCA E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO GERADOR. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE 01 (UM) PROFISSIONAL/TECNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, OPERACAO E SUPORTE TECNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO MONITORAMENTO, ABASTECIMENTO, PARTIDA, DESLIGAMENTO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, INDICANDO-SE COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO,**	**2**	DIARIA - 12HS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.		
14	**GERADOR 120KVA**	**LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 120 KVA, TENSAO DE 220/380V, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATIVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTEINER ESPECIAL SILENCIADO, DESTINADO A REDUCAO DE RUIDOS E PROTECAO CONTRA CHUVA E DEMAIS INTEMPERIES, PARA UTILIZACAO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) HORAS. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SUFICIENTE PARA TODO O PERIODO DE OPERACAO, EXTINTOR DE INCENDIO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA AREA E TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS E DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANCA DA INSTALACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE 01 (UM) PROFISSIONAL/TECNICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, OPERACAO E SUPORTE TECNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO MONITORAMENTO, ABASTECIMENTO, PARTIDA, DESLIGAMENTO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO,**	**4**	DIARIA - 12HS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, CONSTANDO A REGISTRADA COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DESLOCAMENTO, ALIMENTACAO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.		
15	**GERADOR 180KVA**	**LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TENSAO DE 220/380V, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATIVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTEINER ESPECIAL SILENCIADO, DESTINADO A REDUCAO DE RUIDOS E PROTECAO CONTRA CHUVA E DEMAIS INTEMPERIES, PARA UTILIZACAO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) HORAS. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SUFICIENTE PARA TODO O PERIODO DE OPERACAO, EXTINTOR DE INCENDIO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA AREA E TODOS OS ACESSORIOS, CABEAMENTOS, CONEXOES E DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANCA DA INSTALACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE 01 (UM) PROFISSIONAL/TECNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, OPERACAO E**	**4**	DIARIA - 12HS

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		SUPORTE TECNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO MONITORAMENTO, ABASTECIMENTO, PARTIDA, DESLIGAMENTO E ATENDIMENTO IMEDIATO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, CONSTANDO COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COMPATIVEL COM O OBJETO CONTRATADO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DESLOCAMENTO, ALIMENTACAO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

16	**CAIXA DE PASSAGEM/ROBO**	**LOCACAO, INSTALACAO E DISPONIBILIZACAO DE CAIXAS DE PASSAGEM PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, COMPOSTAS POR QUADRO DE AC COM BARRAMENTOS E TOMADAS, SISTEMA TRIFASICO COM ATERRAMENTO, INCLUINDO CABOS DE ENERGIA TIPO PP 04 X 50 MM², COM EXTENSAO MINIMA DE 50 (CINQUENTA) METROS CADA, BEM COMO TODOS OS ACESSORIOS, CONEXOES E DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E A SEGURANCA DA INSTALACAO ELETRICA. A REGISTRADA DEVERA REALIZAR O TRANSPORTE, INSTALACAO, INTERLIGACAO, TESTES E DESMOBILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO O ATENDIMENTO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES E AS CONDICOES ADEQUADAS DE SEGURANCA PARA OPERACAO. A EMPRESA REGISTRADA DEVERA APRESENTAR, ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DOS SERVICOS, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE EXECUCAO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN, CONSTANDO COMO EXECUTORA DOS SERVICOS PRESTADOS AO SESC, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COMPATIVEL COM O OBJETO CONTRATADO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.**	**5**	UNIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

17	**PASSA CABO**	**LOCACAO DE PASSA-CABOS MODULARES PARA PROTECAO E ORGANIZACAO DE CABEAMENTOS, COMPOSTOS POR PECAS DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO CADA, DOTADAS DE 05 (CINCO) CANAIS INDEPENDENTES, FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PEDESTRES E VEICULOS LEVES, ADEQUADAS PARA UTILIZACAO EM EVENTOS E INSTALACOES TEMPORARIAS. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALACAO, POSICIONAMENTO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A PROTECAO DOS CABOS, A SEGURANCA DOS USUARIOS E A ADEQUADA SINALIZACAO DAS AREAS DE PASSAGEM, QUANDO NECESSARIO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO E EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO, MAO DE OBRA E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.**	**80**	METROS
18	**CLIMATIZADORES**	**LOCACAO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA EVENTOS, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 (OITENTA) LITROS, SISTEMA PULVERIZADOR INTEGRADO E RODIZIOS PARA FACIL DESLOCAMENTO, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA E 0,57 M DE BASE. A CONTRATACAO DEVERA INCLUIR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALACAO, TESTES, OPERACAO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSARIO AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO EXTENSOES ELETRICAS, CABEAMENTOS, CONEXOES E DEMAIS ACESSORIOS INDISPENSAVEIS A EXECUCAO DOS SERVICOS. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE OPERADOR OU TECNICO CAPACITADO PARA ACOMPANHAMENTO, SUPORTE OPERACIONAL E MANUTENCAO DOS**	**20**	DIARIA

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

		EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DO EVENTO, RESPONSABILIZANDOSE PELA VERIFICACAO DAS CONDICOES DE FUNCIONAMENTO, REPOSICAO DE AGUA, AJUSTES OPERACIONAIS E ATENDIMENTO IMEDIATO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, OPERACAO, MAO DE OBRA, MANUTENCAO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL AO SESC.		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ANEXO II
DOCUMENTO 1

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial XXX/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ANEXO II
DOCUMENTO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº xxx/2026-PP

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

	LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1		**12**			
				TOTAL	

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato o seguinte responsável:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Nome:
_____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____
RG: _____
Endereço:_____
_____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Localidade, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante)
_____
NOME
CPF:
Cargo na Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO IV
DOCUMENTO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Sesc/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ANEXO IV
DOCUMENTO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ANEXO IV
DOCUMENTO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ANEXO VI
DOCUMENTO 4

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO VI
DOCUMENTO 5

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 – SESC/RN

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, indicamos o (s) profissional (ai) abaixo para prestação de serviços:

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ESPECIALIDADE	Nº DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE

_____
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

_____
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável técnico

Local/UF, de de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº XXX/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **REGISTRANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **REGISTRADA**, resolvem celebrar a presente ata nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

1.2 O valor total ora pactuado é de R$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

2.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

2.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.3 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

2.3.1 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

2.3.2 As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

3.1 Fornecer à REGISTRADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução do fornecimento dos produtos contratados;

3.2 Supervisionar a entrega, descarga e instalação do produto fornecido pela REGISTRADA, através de colaboradores designados para este fim;

3.3 Notificar a REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Solicitar a apresentação, por parte da REGISTRADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência da ata;

3.5 Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;

3.6 Efetuar os pagamentos devidos nesta ata.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

4.1 A Empresa Registrada deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.

4.2 Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa Registrada.

4.3 A Empresa Registrada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4 A empresa Registrada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Registrada, ou quaisquer integrantes da equipe, mesmo que dos serviços sublocados.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme solicitados pela REGISTRANTE, conforme especificações, prazo, preço e local constantes nesta ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, inclusive executar os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela REGISTRANTE;

4.6 Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assumindo a reparação por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, e providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela REGISTRANTE referentes às condições firmadas nesta ata, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil no que couber;

4.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização da REGISTRANTE;

4.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;

4.9 Comunicar à REGISTRANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.10 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

4.11 Para a execução dos serviços objeto desta licitação, será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA/RN), ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Industriais (CFT/RN), conforme a legislação vigente. A ART ou TRT deverá ser apresentada após recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo profissional responsável, atestando sua responsabilidade técnica pelo projeto e pela execução dos serviços. A ausência desse documento poderá ensejar no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4.12 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnica deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se sua substituição somente mediante aprovação prévia da registrante, desde que o novo profissional possua qualificação técnica equivalente ou superior.

4.13 Deverá ainda ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA/RN) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme as competências legais aplicáveis.

4.14 A registrada deverá garantir o fornecimento e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança e integridade física de sua equipe, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

4.15 A registrada se responsabilizará por fornecer equipamentos com ano de fabricação igual ou superior a 2021.

4.16 A instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos elétricos devem atender a Norma Brasileira - NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, Norma Regulamentadora 10 – NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, e demais Normas Técnicas pertinentes ao sistema.

4.17 A registrada deverá ainda participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Sesc AR/RN, em data e horário a ser agendado e comunicado;

4.18 A registrada deverá observar no local da montagem dos equipamentos, a estrutura existente como: parte elétrica, hidráulica, telefônica, comercial, os pedestres e os meios de transporte, de forma a não comprometer ou danificar sua funcionalidade, bem como no decorrer do evento; vespertino e noturno; e ainda ocorrer eventos em momentos simultâneos;

4.19 A registrada é responsável pela desmontagem e recolhimento de todo o material ao término

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

do evento. Visto que, caso o local da realização do evento venha cobrar alguma multa, caberá a registrada arcar com esta despesa.

4.20 Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pelo Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

4.21 A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias dos eventos - pela manutenção e pela substituição de materiais sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de doze horas antes do início da data do evento.

4.22 Toda a documentação relativa aos serviços prestados, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

CLAÚSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas institucionais do Sesc AR/RN e poderão ser executados em suas unidades operacionais, bem como em espaços públicos ou privados utilizados para a realização de eventos de médio e grande porte. Os eventos poderão ser executados nas unidades do Sesc AR/RN como também em pontos externos como praças, centro de eventos, comércios, shoppings, teatros e espaços para shows.

5.2 A contratação está dividida em lotes, com abrangência geográfica definida da seguinte forma:

Lote 1: atendimento às demandas realizadas em Natal e municípios da Região Metropolitana de Natal.

Lote 2: atendimento às demandas realizadas em Mossoró e respectivas regiões de abrangência.

Lote 3: atendimento às demandas realizadas em Caicó e respectivas regiões de abrangência.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

5.3 Todos os custos relacionados ao transporte de equipamentos, deslocamento de profissionais, hospedagem, alimentação, fretes, combustíveis, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contempladas nos valores propostos, não sendo admitida cobrança adicional à registrante.

5.4 A registrada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a abrangência da contratação, garantindo o atendimento das demandas dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Ata de registro de Preços.

5.5 A registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc AR/RN, considerando que as solicitações de prestação dos serviços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Registrante. A Registrada deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes da execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Sesc AR/RN.

5.6 Os materiais deverão ficar à disposição do Sesc AR/RN durante todo o período estipulado e necessário para o bom andamento do evento.

5.7 A diária deve ter como base o quantitativo de 12 (doze) horas de utilização do serviço.

5.8 A registrada deverá colocar todos os materiais e/ou montagem à disposição no dia, hora e local indicado pelo Sesc/RN.

5.9 A registrada deverá disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o responsável para o contato com o Sesc AR/RN.

5.10 O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi contratado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição às expensas da Empresa registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.11 A Registrada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento incluindo o período de montagem, a realização e a desmontagem, em especial as apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

6.1 As atas poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.2 Esta ata poderá ser reajustado após 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO

7.1 A cada fornecimento de serviço, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** após a execução e aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

7.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

7.3 Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa registrada a em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

7.4 O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS

8.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

8.2 No período de vigência desta ata deverá a Empresa registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

8.3 As partes registrantes estão cientes e de acordo que a presente ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Eventos na pessoa da Sra. Hyvirng Heteniell Fernandes Ferreira ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O Fiscal da ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento contratual. Após a conferência da execução e da documentação apresentada, deverá emitir manifestação quanto ao recebimento dos serviços para subsidiar o atesto das notas fiscais pela autoridade competente, registrando as ocorrências identificadas e adotando os encaminhamentos necessários junto aos setores responsáveis pela gestão e execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a extinção desta ata, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento da ata, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Registrantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

10.1.4 A subcontratação do objeto desta ata, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

10.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Registrantes, prejudique a execução da ata.

10.1.8 Razões do interesse dos Registrantes.

10.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos registrantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo registrantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Registrada:

10.2.1 Retenção dos créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados aos Registrantes.

10.3 A rescisão desta Ata poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Registrantes, nos casos enumerados no item 11.1.

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Registrantes.

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

10.4 Caso a Registrada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Registrantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir a ata e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica o registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br .

11.4 O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, disponível no site institucional, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a este ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta ata sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor desta Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor desta Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrante, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a (três) anos;

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

14.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise dele.

14.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 15.1.2.

14.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 15.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço/Contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

14.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Registrante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

14.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Esta Ata fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº PP 014/2026.

16.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta ata.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN n. º PP 014/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc- AR/RN.

17.2 A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

17.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ...de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2CC3-8D27-98A5-45AA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br2CC3-8D27-98A5-45AA ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2CC3-8D27-98A5-45AA

Hash do Documento

993A1A3C7466816A8C7C62929EB04A8D2137028FDAAE33255C5997EDF66F2CF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2026 é(são) :

☑ gedson Bezerra Nunes - 028.***.***-09 em 19/08/2026 17:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -5.824593775553506 Longitude: -35.21061000699552 Accuracy: 77
IP: 172.16.4.51
AC: AC Certisign RFB G5